



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 736/GP/2020

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2965/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a Medida Provisória Nº 938, de 2 de abril de 2020, dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**).

Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição, de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos nesta Medida Provisória e limitados à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor a que se refere o caput será calculado a partir das variações mensais de março a junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.

Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia. A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias.

Um dos efeitos em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), é a queda na arrecadação da receita, trazendo impactos fiscais decorrentes de despesas contínuas e outras criadas para o enfrentamento da pandemia. Os recursos serão destinados para mitigação de seus efeitos financeiros, sendo destinado para acobertar despesas com pagamento de pessoal (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e despesas com tarifas de energia elétrica do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando a necessidade de suplementação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em razão da necessidade de contratação de profissionais e o aumento de despesas com energia elétrica, o que acarretou em aumento das despesas em razão da implantação dos leitos de UTI, imprescindíveis para salvar vidas, faz - se necessário a abertura do crédito adicional, conforme solicitado pela SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 857/2020.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art.43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorização em Lei;

22/10/2020,

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2020 às 07:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **282316** e o código verificador **0A4F02FD**.

Referência: Processo nº 1-9085/2020.

Docto ID: 282316 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



**PROJETO DE LEI Nº 2965/GP/2020**

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação referente Apoio Financeiro pela União aos entes Federativos - AFM, conforme Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>	<b>R\$ 617.828,82</b>
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0001.2001.0002 Atenção Especializada e Hospitalar	R\$ 472.828,82
Ficha: 883	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
F.R.: 02 22	
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0001.2001.0000 Atenção Especializada e Hospitalar	R\$ 145.000,00
Ficha: 884	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

F.R.: 02 22

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

**Art.2º** - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22.9999 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública - Apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Medida Provisória 938, de 2 de abril de 2020.

**Art. 3º** Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 21 de outubro de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2020 às 07:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **282305** e o código verificador **1A838703**.

Referência: Processo nº 1-9085/2020.

Docto ID: 282305 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	VALOR UTILIZADO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
02.22.9999	R\$ 0,00	R\$ 1.779.588,45	R\$ 1.161.759,63	R\$ 617.828,82

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 22/10/2020 às 07:49, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **282309** e o código verificador **E29FD007**.

Referência: [Processo nº 1-9085/2020](#).

Docto ID: 282309 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMAPLANF**  
**Comunicação Interna nº 857/2020**

Jaru/RO, 19 de outubro de 2020.

De: **SEMAPLANF - Sec. de Admin, Plan. e Fazenda**  
Para: **DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, solicito através da presente, Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Considerando a Lei Nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19:

Art. 1º A União prestará apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo será calculado a partir das variações mensais de março a novembro de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.

§ 2º A entrega dos valores ocorrerá nos meses de março a novembro de 2020, da seguinte maneira:

I - até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês posterior ao período da variação observada, caso haja disponibilidade orçamentária; ou

II - até o 5º (quinto) dia útil após a aprovação dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º O valor referente a cada ente federativo será:

I - calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, nos termos deste artigo e do art. 2º desta Lei; e

II - creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º O valor total do apoio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será de até R\$ 16.000.000.000,00 (dezesesseis bilhões de reais).

§ 1º O valor mensal do apoio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será de até:

I - R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020;

II - R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020.

§ 2º Na hipótese de a diferença apurada nos termos do art. 1º desta Lei, para um mês específico, ser maior que o valor definido no § 1º deste artigo, os recursos disponíveis para os meses seguintes poderão ser utilizados somente para a finalidade prevista no caput do art. 1º desta Lei.

§ 3º Na hipótese de a diferença apurada nos termos do art. 1º desta Lei, para um mês específico, ser menor que o valor definido no § 1º deste artigo, somente o valor da diferença será repassado.

§ 4º (VETADO).

§ 5º Na hipótese de a diferença apurada no total dos 9 (nove) meses ser maior que o valor total definido no caput deste artigo, o repasse para cada ente federativo será realizado de forma proporcional ao valor disponível.

Os recursos serão destinados para acobertar despesas com folha de pagamento e energia elétrica do Fundo Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 4 de 16/10/2020 (ID 278543), na qual a Secretária solicita a suplementação e destaca que por consequência das contratações de profissionais de saúde por meio de processos seletivos, devido a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), houve aumento na despesa com pessoal, assim como a implantação de cinco leitos de UTI acarretou aumento no consumo de energia elétrica no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Considerando que o recurso trata-se de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sendo uma cobertura da baixa arrecadação em comparação ao exercício anterior, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública causado pelo novo coronavírus (**covid-19**).

Diante do exposto, solicito Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 617.828,82 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

**Suplementação:**

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

02 - Poder Executivo

02.11 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor: R\$ 472.828,82 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

**ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

FONTES DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.22.9999	0	R\$ 617.828,82	R\$ R\$ 617.828,82

Atenciosamente,

**Luiz Felipe Santos da Silva**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Decreto de Nomeação N° 893/GP/2019

Elaborado por:

**Juliana Estéfane de Jesus Mota**

Assessora Executiva da SEMAPLANF

Decreto N° 886/GP/2019

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
 assinatura  
 eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, Assessor (a) Executivo da Semaplanf**, em 19/10/2020 às 09:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

**ePROC**  
 assinatura  
 eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, Secretário (a) de Adm. Planej. e Fazenda**, em 19/10/2020 às 09:44, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

22/10/2020



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **279021** e o código verificador **07334816**.

Docto ID: 279021 v1



### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 10016-1 PMJ RECURSOS PROPRIOS  
Período do extrato de 07 / 10 / 2020 até 07 / 10 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/10/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2020		1401	99015	870 Transferência recebida	551.401.000.052.937	143,50 C	
				07/10 1401 52937-0 RECURSO PROPRI			
07/10/2020		1401	99015	870 Transferência recebida	551.401.000.053.158	414,27 C	
				07/10 1401 53158-8 RO 110011 FMS			
07/10/2020		0000	14011	850 Auxílio Financeiro Uniao	350	348.487,89 C	
07/10/2020		0000	14153	721 Repasse	50.001	7.512,98 C	
07/10/2020		0000	14109	617 Recebimento de guias	762.123	8.107,77 C	
07/10/2020		0000	14175	976 Tributo Municipal IPVA	33.867.533	713,64 C	
				756 0000 00			
07/10/2020		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	640.374.161	3.079,75 C	
				104 0632 394585000171 GOVERNO DO EST			
07/10/2020		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	640.374.790	2.171,58 C	
				104 0632 394585000171 GOVERNO DO EST			
07/10/2020		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	640.375.075	2.060,21 C	
				104 0632 394585000171 GOVERNO DO EST			
07/10/2020		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.107	369,76 D	
				07/10 1401 10107-9 PAPELARIA TEIX			
07/10/2020		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.017.652	7.333,98 D	
				07/10 1401 17652-4 WELINGTON ALME			
07/10/2020		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.056.818	3.366,42 D	
				07/10 1401 56818-X PRISCILA DE SO			
07/10/2020		1401	99015	470 Transferência enviada	552.226.000.034.385	3.706,00 D	
				07/10 2226 34385-4 ERICA DE FATIM			
07/10/2020		1401	99015	470 Transferência enviada	552.226.000.034.385	1.089,00 D	
				07/10 2226 34385-4 ERICA DE FATIM			
07/10/2020		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	3.484,87 D	
07/10/2020		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	100.701	976,50 D	
				341 1350 084748656000187 EMPRESA JORNA			
07/10/2020		0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	100.702	6.890,00 D	
				341 2902 011329948000101 SANET COMERCI			
07/10/2020		0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	822.810.904.907.341	5,50 D	
				Cobrança referente 07/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.811.200.324.463	10,45 D	
				Cobrança referente 07/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.811.200.324.464	10,45 D	
				Cobrança referente 07/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	170 Tarif Guia c/Bar Internet	832.811.200.682.096	41,40 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	170 Tarifa Guias c/Barra TAA	832.811.200.682.097	4,60 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Barra Gefin	832.811.200.682.098	46,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/10/2020			
07/10/2020		0000	13113	170 Tarifa Guia c/Barra Coban	832.811.200.682.099	54,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 05/10/2020			
07/10/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	345.302,66 D	
07/10/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Valores bloqueados  
DEMAIS VALORES BLOQ.

6.987,21

**Lançamentos futuros**

Data	Lançamento	Documento	Valor	Total diário
21/10/2020	Tarifas Pendentes	0	RS 169,00 D	169,00 D

Saldo Atual	33.529,53 C
Invest.com Resgate Autom.	6.447.070,13 C
Saldo Aprovisionado no Dia	169,00 D
Saldo	6.480.430,66 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/10/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/11/2020

**Saldo de fundos de investimento**

S.P.ºblico Automático	6.447.223,98
-----------------------	--------------

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088